



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2022

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2022

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, março/2023

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	9
11.	PASSIVO ATUARIAL	9
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
15.	PARECER ATUARIAL	14

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	17
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	20
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	23
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	26

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência (SPrev) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2022 relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTP aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;

- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 372, de 03 de junho de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria especial de professor
- ❑ Aposentadoria compulsória
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais ou proporcionais
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e na Leis Complementares Estaduais anteriormente referidas.

5. ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade aos benefícios estão definidas nas leis complementares que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, consubstanciada na Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005, com as alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, que adequou a legislação estadual à reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e recomendadas a partir do estudo de aderência elaborado em 2021:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio: **3,00% a.a., adotada como taxa de juros real na política de investimentos do RPPS;***
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**

- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os servidores que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):* **0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**

- ❑ *Custo Administrativo: 1% incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos do ano anterior;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: regras de elegibilidade que constam da Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, admitindo-se a aposentadoria na primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo, aposentados e pensionistas e está posicionado em dezembro de 2022.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	12.354	10.939	5.246,19	6.322,50	48,31	50,26	30,72	29,71	64.811.403,59	69.161.813,48	133.973.217,07
Ativos (Magistério)	5.094	2.720	5.082,12	5.099,54	47,03	47,37	32,08	32,37	25.888.320,50	13.870.743,47	39.759.063,97
Ativos (Não-Magistério)	7.260	8.219	5.361,31	6.727,23	49,20	51,21	29,77	28,83	38.923.083,09	55.291.070,01	94.214.153,10
Aposentados	19.747	4.966	5.339,76	6.742,46	68,47	70,53	28,00	29,95	105.444.195,76	33.483.071,26	138.927.267,02

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Aposentados por Tempo de Cont.	19.079	4.437	5.376,11	6.854,68	68,44	70,42	27,77	29,44	102.570.878,25	30.414.236,34	132.985.114,59
Aposentados por Idade	188	126	2.173,65	2.621,77	74,04	76,67	42,34	40,67	408.646,86	330.343,36	738.990,22
Aposentados por compulsória	146	157	7.579,94	7.127,83	82,22	81,76	37,52	38,44	1.106.671,47	1.119.068,92	2.225.740,39
Aposentados por Invalidez	300	211	4.167,92	6.837,65	60,89	62,13	28,68	27,92	1.250.376,94	1.442.744,65	2.693.121,59
Aposentados Especial	34	35	3.165,36	5.047,94	62,29	63,55	31,37	29,90	107.622,24	176.677,99	284.300,23
Pensionistas	4.079	1.291	5.127,07	3.929,54	67,18	66,11	-	-	20.913.311,93	5.073.038,74	25.986.350,67
Pensionistas (Vitalícios)	4.031	1.265	5.143,79	3.941,78	67,75	67,08	-	-	20.734.632,82	4.986.355,36	25.720.988,18
Pensionistas (Temporários)	48	26	3.722,48	3.333,98	19,09	19,05	-	-	178.679,11	86.683,38	265.362,49

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas previstas na Lei Complementar nº 338/2019, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;

- 14% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
- 28% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos segurados, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 3,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	45.032.576.984,66	80.732.826.109,67
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 – A.4)	14.892.148.374,90	36.445.066.592,79
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	7.622.517.044,46	10.520.033.490,70
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	6.862.536.356,35	9.090.361.743,47
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	759.980.688,11	1.429.671.747,23
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	23.592.903.657,81	49.238.816.507,86
Valor Presente das Aposentadorias	20.445.449.994,69	40.876.145.321,04
Valor Presente das Pensões	3.147.453.663,12	8.362.671.186,82
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	163.393.721,48	216.437.182,61
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	1.241.631.959,93	2.490.153.606,98
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 – B.2)	30.140.428.609,76	44.287.759.516,88
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	30.140.428.609,76	44.287.759.516,88
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	22.886.080.960,91	32.284.207.097,24
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	7.927.476.793,40	12.989.640.691,92
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	673.129.144,55	986.088.272,28
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 3,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
ATIVOS GARANTIDORES C)	255.300.006,08	255.300.006,08
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(44.777.276.978,58)	(80.477.526.103,59)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Lei Complementar nº 372/2022, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor dos ativos garantidores existente no plano de benefícios na data desta reavaliação atuarial é de R\$ 255.300.006,08, conforme consta do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) relativo a dezembro de 2022.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 44.777.276.978,58 considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº 338/2019 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2023 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 7% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

As tabelas seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos da primeira tabela estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	33,80%
Aposentadoria por invalidez	1,73%
Pensões	5,47%
Despesas Administrativas	1,00%

Custo Total	42,00%
--------------------	---------------

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2023

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 44.777.276.978,58, cujo valor equivale à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 45.032.576.984,66) e o valor do ativo garantidor existente na data desta reavaliação atuarial (R\$ 255.300.006,08).

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial de uma maior quantidade de dependentes de ativos e aposentados, que causou aumento na provisão de pensões a conceder.

A duração do passivo do plano foi calculada 16,79 anos, calculada conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 80.477.526.103,59.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação

constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado de Sergipe.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas vinculados ao referido plano.

O montante mensal da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 133.973.216,96, tendo registrado aumento de 6,14% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 28% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária;
- b) 14% dos servidores ativos; e
- c) 14% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42%, estando incluído o custo administrativo de 1%.

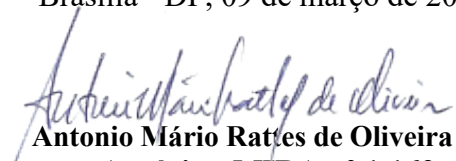
O plano de custeio recomendado para 2023 será composto por contribuições ordinárias do ente público (28%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (14%) e dos inativos e pensionistas (14%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 09 de março de 2023.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MiBA nº 1.162

ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA
A:25945068349

Digitally signed by
ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=
12621347000130, OU=
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=
ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2023.03.13 19:13:22
-03'00'
Foxit PDF Editor Version:
12.0.2

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2023	19.775	3.367	92	24.220	5.225	779
2024	18.844	4.166	136	23.703	5.058	1.145
2025	18.035	4.840	179	23.163	4.887	1.499
2026	17.313	5.419	222	22.599	4.723	1.841
2027	16.555	6.026	265	22.010	4.576	2.172
2028	15.961	6.460	308	21.399	4.427	2.492
2029	15.277	6.973	351	20.763	4.275	2.801
2030	14.549	7.520	394	20.104	4.126	3.098
2031	14.032	7.846	437	19.423	3.978	3.383
2032	13.556	8.116	482	18.721	3.830	3.653
2033	12.733	8.719	524	17.999	3.682	3.909
2034	12.029	9.191	566	17.258	3.536	4.150
2035	11.272	9.701	605	16.501	3.390	4.373
2036	10.616	10.097	643	15.730	3.245	4.579
2037	9.925	10.511	680	14.946	3.102	4.766
2038	9.111	11.032	714	14.152	2.960	4.933
2039	7.920	11.913	741	13.353	2.819	5.078
2040	7.103	12.407	766	12.550	2.681	5.203
2041	6.091	13.080	785	11.747	2.545	5.304
2042	5.189	13.627	798	10.949	2.412	5.383
2043	4.346	14.100	807	10.158	2.282	5.439
2044	3.500	14.559	809	9.380	2.154	5.472
2045	2.926	14.732	806	8.617	2.030	5.482
2046	2.351	14.889	799	7.873	1.909	5.470
2047	1.778	15.027	787	7.153	1.792	5.436
2048	1.373	14.982	771	6.459	1.678	5.382
2049	1.041	14.848	753	5.795	1.568	5.310
2050	817	14.588	732	5.163	1.462	5.221
2051	612	14.292	709	4.567	1.360	5.116
2052	416	13.971	684	4.009	1.261	4.998
2053	328	13.528	657	3.489	1.167	4.869
2054	265	13.047	629	3.011	1.077	4.730
2055	211	12.545	601	2.574	992	4.584
2056	160	12.032	571	2.180	910	4.433
2057	67	11.553	540	1.827	833	4.279
2058	23	11.023	509	1.515	760	4.124
2059	13	10.457	477	1.242	691	3.970
2060	9	9.886	446	1.007	627	3.817
2061	5	9.316	415	805	567	3.668
2062	3	8.750	385	636	511	3.522
2063	1	8.190	356	495	459	3.380
2064	-	7.637	327	379	411	3.241
2065	-	7.094	299	286	366	3.105
2066	-	6.564	273	213	326	2.972
2067	-	6.047	247	156	288	2.840
2068	-	5.546	223	112	255	2.708
2069	-	5.062	200	79	224	2.577
2070	-	4.596	178	55	196	2.445
2071	-	4.150	158	38	171	2.313
2072	-	3.724	139	26	149	2.180
2073	-	3.321	121	17	129	2.046
2074	-	2.941	105	12	111	1.913
2075	-	2.584	91	8	95	1.780

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2076	-	2.253	78	5	82	1.648
2077	-	1.947	66	4	70	1.519
2078	-	1.667	55	3	59	1.394
2079	-	1.414	46	2	50	1.273
2080	-	1.187	38	1	42	1.157
2081	-	987	31	1	36	1.048
2082	-	811	25	1	30	947
2083	-	658	20	1	25	853
2084	-	528	16	0	21	768
2085	-	417	12	0	17	691
2086	-	326	10	0	15	623
2087	-	250	7	0	12	562
2088	-	189	5	0	10	508
2089	-	141	4	0	8	462
2090	-	103	3	0	7	421
2091	-	75	2	0	5	385
2092	-	53	1	0	4	354
2093	-	37	1	0	3	326
2094	-	25	1	0	3	302
2095	-	17	0	0	2	279
2096	-	11	0	0	2	259
2097	-	7	0	0	1	240

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2023	2.412.294.612,62	633.815.960,46	16.207.955,88	(1.762.270.696,28)	(1.499.311.690,02)
2024	2.441.413.015,23	620.552.592,22	18.982.926,77	(1.801.877.496,24)	(1.801.877.496,24)
2025	2.470.375.749,18	606.760.462,46	23.501.338,82	(1.840.113.947,90)	(1.840.113.947,90)
2026	2.491.765.536,10	593.810.245,34	27.621.167,82	(1.870.334.122,94)	(1.870.334.122,94)
2027	2.514.246.946,20	579.144.606,59	31.405.213,37	(1.903.697.126,24)	(1.903.697.126,24)
2028	2.522.560.214,05	569.564.184,32	33.936.666,94	(1.919.059.362,79)	(1.919.059.362,79)
2029	2.534.466.021,11	554.472.463,12	37.493.632,85	(1.942.499.925,14)	(1.942.499.925,14)
2030	2.545.804.554,17	537.001.900,44	39.913.786,79	(1.968.888.866,94)	(1.968.888.866,94)
2031	2.535.429.084,67	526.759.065,86	41.876.506,38	(1.966.793.512,44)	(1.966.793.512,44)
2032	2.526.157.208,65	515.302.262,00	43.393.431,86	(1.967.461.514,79)	(1.967.461.514,79)
2033	2.536.810.821,19	491.910.276,44	47.194.697,08	(1.997.705.847,66)	(1.997.705.847,66)
2034	2.534.603.877,76	470.909.307,30	53.489.518,58	(2.010.205.051,89)	(2.010.205.051,89)
2035	2.528.072.078,09	448.530.354,38	57.208.909,54	(2.022.332.814,17)	(2.022.332.814,17)
2036	2.512.969.007,22	427.369.763,07	59.471.791,13	(2.026.127.453,03)	(2.026.127.453,03)
2037	2.500.747.556,52	402.530.741,35	63.189.690,68	(2.035.027.124,50)	(2.035.027.124,50)
2038	2.494.328.714,87	373.816.625,47	65.792.544,39	(2.054.719.545,01)	(2.054.719.545,01)
2039	2.496.247.061,83	336.858.025,91	67.808.893,81	(2.091.580.142,11)	(2.091.580.142,11)
2040	2.476.966.577,13	308.459.222,01	69.211.939,85	(2.099.295.415,27)	(2.099.295.415,27)
2041	2.454.405.163,25	279.219.428,67	70.207.621,10	(2.104.978.113,48)	(2.104.978.113,48)
2042	2.433.375.081,04	245.575.287,67	70.841.318,83	(2.116.958.474,54)	(2.116.958.474,54)
2043	2.403.267.206,10	213.779.383,35	71.367.247,23	(2.118.120.575,52)	(2.118.120.575,52)
2044	2.363.443.406,12	186.017.411,40	71.443.360,98	(2.105.982.633,74)	(2.105.982.633,74)
2045	2.306.587.220,70	165.181.269,06	71.038.525,73	(2.070.367.425,91)	(2.070.367.425,91)
2046	2.244.405.588,26	146.531.896,16	70.330.015,38	(2.027.543.676,72)	(2.027.543.676,72)
2047	2.188.985.282,30	120.891.295,82	69.353.347,45	(1.998.740.639,03)	(1.998.740.639,03)
2048	2.120.710.100,19	101.290.177,87	68.119.964,43	(1.951.299.957,89)	(1.951.299.957,89)
2049	2.045.796.851,75	85.310.185,31	66.778.685,05	(1.893.707.981,39)	(1.893.707.981,39)
2050	1.961.229.665,56	75.714.182,25	65.214.736,06	(1.820.300.747,25)	(1.820.300.747,25)
2051	1.875.909.330,27	66.729.241,44	63.490.239,66	(1.745.689.849,17)	(1.745.689.849,17)
2052	1.791.356.811,09	57.331.179,11	61.652.684,73	(1.672.372.947,24)	(1.672.372.947,24)
2053	1.701.699.630,90	51.547.922,02	59.627.331,44	(1.590.524.377,44)	(1.590.524.377,44)
2054	1.612.642.461,31	46.121.044,36	57.522.285,73	(1.508.999.131,22)	(1.508.999.131,22)
2055	1.524.305.152,36	41.920.334,33	55.293.766,76	(1.427.091.051,27)	(1.427.091.051,27)
2056	1.438.046.777,59	37.999.956,55	52.977.171,86	(1.347.069.649,17)	(1.347.069.649,17)
2057	1.357.490.079,83	32.244.599,77	50.591.607,91	(1.274.653.872,15)	(1.274.653.872,15)
2058	1.276.154.415,37	28.922.981,18	48.157.021,65	(1.199.074.412,55)	(1.199.074.412,55)
2059	1.196.238.982,64	26.568.476,75	45.671.791,87	(1.123.998.714,03)	(1.123.998.714,03)
2060	1.119.369.028,84	24.460.146,95	43.159.964,84	(1.051.748.917,05)	(1.051.748.917,05)
2061	1.045.851.529,25	22.462.877,29	40.637.146,66	(982.751.505,30)	(982.751.505,30)
2062	975.672.797,47	20.593.038,13	38.120.323,47	(916.959.435,87)	(916.959.435,87)
2063	908.765.757,86	18.860.508,21	35.624.644,58	(854.280.605,06)	(854.280.605,06)
2064	845.047.606,33	17.260.676,72	33.164.313,00	(794.622.616,61)	(794.622.616,61)
2065	784.402.656,16	15.781.696,48	30.753.439,44	(737.867.520,24)	(737.867.520,24)
2066	726.723.096,99	14.405.958,66	28.403.429,67	(683.913.708,66)	(683.913.708,66)
2067	671.851.779,64	13.130.467,16	26.125.321,95	(632.595.990,52)	(632.595.990,52)
2068	619.646.463,50	11.952.366,98	23.929.319,09	(583.764.777,43)	(583.764.777,43)
2069	569.980.832,03	10.868.660,22	21.824.506,04	(537.287.665,76)	(537.287.665,76)
2070	522.757.276,88	9.875.801,03	19.820.098,75	(493.061.377,11)	(493.061.377,11)
2071	477.886.316,09	8.969.474,45	17.921.792,15	(450.995.049,49)	(450.995.049,49)
2072	435.327.526,14	8.146.272,68	16.135.975,86	(411.045.277,59)	(411.045.277,59)
2073	395.055.087,03	7.401.696,55	14.466.497,56	(373.186.892,93)	(373.186.892,93)
2074	357.069.173,83	6.731.739,85	12.917.254,77	(337.420.179,21)	(337.420.179,21)
2075	321.380.010,95	6.131.779,41	11.490.008,97	(303.758.222,58)	(303.758.222,58)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2076	288.024.885,60	5.597.587,14	10.185.800,34	(272.241.498,12)	(272.241.498,12)
2077	257.038.134,28	5.124.407,48	9.004.512,75	(242.909.214,05)	(242.909.214,05)
2078	228.452.524,52	4.707.365,33	7.944.116,95	(215.801.042,24)	(215.801.042,24)
2079	202.283.676,51	4.341.492,03	7.001.101,90	(190.941.082,58)	(190.941.082,58)
2080	178.530.396,47	4.021.651,82	6.170.750,29	(168.337.994,36)	(168.337.994,36)
2081	157.151.513,46	3.742.704,71	5.446.605,87	(147.962.202,88)	(147.962.202,88)
2082	138.083.669,50	3.499.555,60	4.821.153,80	(129.762.960,09)	(129.762.960,09)
2083	121.222.213,30	3.287.226,37	4.285.819,05	(113.649.167,88)	(113.649.167,88)
2084	106.451.699,31	3.100.914,73	3.831.727,09	(99.519.057,49)	(99.519.057,49)
2085	93.619.531,50	2.936.023,94	3.449.238,13	(87.234.269,42)	(87.234.269,42)
2086	82.565.346,44	2.788.499,78	3.128.989,65	(76.647.857,02)	(76.647.857,02)
2087	73.112.066,61	2.654.503,44	2.861.595,57	(67.595.967,60)	(67.595.967,60)
2088	65.073.332,92	2.530.691,56	2.638.045,23	(59.904.596,12)	(59.904.596,12)
2089	58.264.830,39	2.414.240,21	2.450.041,80	(53.400.548,37)	(53.400.548,37)
2090	52.504.985,12	2.302.813,59	2.290.089,83	(47.912.081,70)	(47.912.081,70)
2091	47.623.797,61	2.194.714,77	2.151.661,80	(43.277.421,04)	(43.277.421,04)
2092	43.460.755,47	2.088.366,58	2.029.054,37	(39.343.334,52)	(39.343.334,52)
2093	39.875.542,59	1.982.885,47	1.917.778,34	(35.974.878,78)	(35.974.878,78)
2094	36.743.082,43	1.877.432,10	1.814.131,38	(33.051.518,95)	(33.051.518,95)
2095	33.959.052,38	1.771.654,47	1.715.325,98	(30.472.071,94)	(30.472.071,94)
2096	31.431.921,01	1.664.924,20	1.618.965,26	(28.148.031,54)	(28.148.031,54)
2097	29.096.557,34	1.557.452,44	1.523.728,41	(26.015.376,48)	(26.015.376,48)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

PLANO FINANCEIRO – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	-	-	-	255.300.006,08
2023	641.474.960,64	2.396.086.656,74	(1.754.611.696,10)	(1.499.311.690,02)
2024	620.552.592,22	2.422.430.088,46	(1.801.877.496,24)	(3.301.189.186,26)
2025	606.760.462,46	2.446.874.410,36	(1.840.113.947,90)	(5.141.303.134,16)
2026	593.810.245,34	2.464.144.368,28	(1.870.334.122,94)	(7.011.637.257,10)
2027	579.144.606,59	2.482.841.732,83	(1.903.697.126,24)	(8.915.334.383,34)
2028	569.564.184,32	2.488.623.547,11	(1.919.059.362,79)	(10.834.393.746,13)
2029	554.472.463,12	2.496.972.388,26	(1.942.499.925,14)	(12.776.893.671,28)
2030	537.001.900,44	2.505.890.767,39	(1.968.888.866,94)	(14.745.782.538,22)
2031	526.759.065,86	2.493.552.578,30	(1.966.793.512,44)	(16.712.576.050,66)
2032	515.302.262,00	2.482.763.776,79	(1.967.461.514,79)	(18.680.037.565,45)
2033	491.910.276,44	2.489.616.124,10	(1.997.705.847,66)	(20.677.743.413,11)
2034	470.909.307,30	2.481.114.359,19	(2.010.205.051,89)	(22.687.948.465,00)
2035	448.530.354,38	2.470.863.168,55	(2.022.332.814,17)	(24.710.281.279,17)
2036	427.369.763,07	2.453.497.216,09	(2.026.127.453,03)	(26.736.408.732,19)
2037	402.530.741,35	2.437.557.865,85	(2.035.027.124,50)	(28.771.435.856,69)
2038	373.816.625,47	2.428.536.170,48	(2.054.719.545,01)	(30.826.155.401,70)
2039	336.858.025,91	2.428.438.168,02	(2.091.580.142,11)	(32.917.735.543,81)
2040	308.459.222,01	2.407.754.637,28	(2.099.295.415,27)	(35.017.030.959,08)
2041	279.219.428,67	2.384.197.542,15	(2.104.978.113,48)	(37.122.009.072,56)
2042	245.575.287,67	2.362.533.762,21	(2.116.958.474,54)	(39.238.967.547,10)
2043	213.779.383,35	2.331.899.958,87	(2.118.120.575,52)	(41.357.088.122,62)
2044	186.017.411,40	2.292.000.045,14	(2.105.982.633,74)	(43.463.070.756,36)
2045	165.181.269,06	2.235.548.694,97	(2.070.367.425,91)	(45.533.438.182,28)
2046	146.531.896,16	2.174.075.572,88	(2.027.543.676,72)	(47.560.981.859,00)
2047	120.891.295,82	2.119.631.934,85	(1.998.740.639,03)	(49.559.722.498,03)
2048	101.290.177,87	2.052.590.135,76	(1.951.299.957,89)	(51.511.022.455,93)
2049	85.310.185,31	1.979.018.166,70	(1.893.707.981,39)	(53.404.730.437,32)
2050	75.714.182,25	1.896.014.929,50	(1.820.300.747,25)	(55.225.031.184,57)
2051	66.729.241,44	1.812.419.090,61	(1.745.689.849,17)	(56.970.721.033,74)
2052	57.331.179,11	1.729.704.126,36	(1.672.372.947,24)	(58.643.093.980,98)
2053	51.547.922,02	1.642.072.299,46	(1.590.524.377,44)	(60.233.618.358,42)
2054	46.121.044,36	1.555.120.175,58	(1.508.999.131,22)	(61.742.617.489,64)
2055	41.920.334,33	1.469.011.385,60	(1.427.091.051,27)	(63.169.708.540,90)
2056	37.999.956,55	1.385.069.605,72	(1.347.069.649,17)	(64.516.778.190,08)
2057	32.244.599,77	1.306.898.471,92	(1.274.653.872,15)	(65.791.432.062,22)
2058	28.922.981,18	1.227.997.393,73	(1.199.074.412,55)	(66.990.506.474,77)
2059	26.568.476,75	1.150.567.190,77	(1.123.998.714,03)	(68.114.505.188,79)
2060	24.460.146,95	1.076.209.063,99	(1.051.748.917,05)	(69.166.254.105,84)
2061	22.462.877,29	1.005.214.382,59	(982.751.505,30)	(70.149.005.611,15)
2062	20.593.038,13	937.552.474,00	(916.959.435,87)	(71.065.965.047,01)
2063	18.860.508,21	873.141.113,28	(854.280.605,06)	(71.920.245.652,08)
2064	17.260.676,72	811.883.293,33	(794.622.616,61)	(72.714.868.268,69)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

PLANO FINANCEIRO – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2065	15.781.696,48	753.649.216,72	(737.867.520,24)	(73.452.735.788,93)
2066	14.405.958,66	698.319.667,32	(683.913.708,66)	(74.136.649.497,59)
2067	13.130.467,16	645.726.457,69	(632.595.990,52)	(74.769.245.488,11)
2068	11.952.366,98	595.717.144,41	(583.764.777,43)	(75.353.010.265,54)
2069	10.868.660,22	548.156.325,99	(537.287.665,76)	(75.890.297.931,31)
2070	9.875.801,03	502.937.178,13	(493.061.377,11)	(76.383.359.308,41)
2071	8.969.474,45	459.964.523,94	(450.995.049,49)	(76.834.354.357,90)
2072	8.146.272,68	419.191.550,28	(411.045.277,59)	(77.245.399.635,50)
2073	7.401.696,55	380.588.589,48	(373.186.892,93)	(77.618.586.528,42)
2074	6.731.739,85	344.151.919,07	(337.420.179,21)	(77.956.006.707,64)
2075	6.131.779,41	309.890.001,99	(303.758.222,58)	(78.259.764.930,21)
2076	5.597.587,14	277.839.085,26	(272.241.498,12)	(78.532.006.428,33)
2077	5.124.407,48	248.033.621,53	(242.909.214,05)	(78.774.915.642,38)
2078	4.707.365,33	220.508.407,57	(215.801.042,24)	(78.990.716.684,62)
2079	4.341.492,03	195.282.574,61	(190.941.082,58)	(79.181.657.767,20)
2080	4.021.651,82	172.359.646,18	(168.337.994,36)	(79.349.995.761,55)
2081	3.742.704,71	151.704.907,60	(147.962.202,88)	(79.497.957.964,44)
2082	3.499.555,60	133.262.515,70	(129.762.960,09)	(79.627.720.924,53)
2083	3.287.226,37	116.936.394,25	(113.649.167,88)	(79.741.370.092,41)
2084	3.100.914,73	102.619.972,22	(99.519.057,49)	(79.840.889.149,90)
2085	2.936.023,94	90.170.293,36	(87.234.269,42)	(79.928.123.419,33)
2086	2.788.499,78	79.436.356,79	(76.647.857,02)	(80.004.771.276,34)
2087	2.654.503,44	70.250.471,04	(67.595.967,60)	(80.072.367.243,94)
2088	2.530.691,56	62.435.287,69	(59.904.596,12)	(80.132.271.840,07)
2089	2.414.240,21	55.814.788,59	(53.400.548,37)	(80.185.672.388,44)
2090	2.302.813,59	50.214.895,29	(47.912.081,70)	(80.233.584.470,14)
2091	2.194.714,77	45.472.135,81	(43.277.421,04)	(80.276.861.891,18)
2092	2.088.366,58	41.431.701,11	(39.343.334,52)	(80.316.205.225,71)
2093	1.982.885,47	37.957.764,25	(35.974.878,78)	(80.352.180.104,48)
2094	1.877.432,10	34.928.951,05	(33.051.518,95)	(80.385.231.623,43)
2095	1.771.654,47	32.243.726,41	(30.472.071,94)	(80.415.703.695,37)
2096	1.664.924,20	29.812.955,75	(28.148.031,54)	(80.443.851.726,92)
2097	1.557.452,44	27.572.828,93	(26.015.376,48)	(80.469.867.103,40)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BREMSsb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 3,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9748; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 133.973.216,96.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 48; inativos – 68; pensionistas - 66.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	30.813.557.754,31
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	447.452.173,48
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	225.676.971,06
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.140.428.609,77
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	22.832.922.969,70
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.521.849.566,40
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	2.260.924.771,80
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.241.631.959,93
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	14.808.516.671,57

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9a edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – GERAÇÃO ATUAL –
METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO AGREGADO)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	30.813.557.754,31
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	447.452.173,48
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	225.676.971,06
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.140.428.609,77
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	22.832.922.969,70
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.493.327.376,83
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	2.205.815.258,04
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.241.631.959,93
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	14.892.148.374,90